



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 - Nº 030

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 030 DE 10/02/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.434, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração e a tramitação de atos governamentais e proposições normativas no âmbito da Administração Pública Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO, no âmbito da Administração Pública Estadual, a necessidade de racionalizar e definir procedimentos referentes à elaboração, tramitação e publicação de atos governamentais e proposições normativas;

CONSIDERANDO que a sistematização, o acompanhamento da tramitação e a uniformização da elaboração dos atos governamentais e proposições normativas otimizam o controle de sua juridicidade e legitimidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispôs sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, a teor do inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, que dispôs sobre organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, estabelecendo, no art. 46, as competências específicas da Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora;

CONSIDERANDO, por fim, que a existência de regras e procedimentos claros e transparentes sobre o processo de elaboração de atos governamentais e normas em geral, em conformidade com os preceitos da Constituição do Estado e da Constituição Federal de 1988, contribui para a consolidação do princípio da legalidade e da segurança jurídica, postulados fundamentais do Estado Democrático de Direito, **DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual observarão as regras e os procedimentos previstos neste Decreto na elaboração de minutas de atos governamentais, decretos e projetos de lei de competência da Governadora do Estado.

Parágrafo único. Excetuam-se dos casos previstos no *caput* as proposições legais e decretos referentes à abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal do Estado.

Art. 2º As minutas de proposições normativas referidas no art. 1º serão encaminhadas pela autoridade proponente à Secretaria da Casa Civil, mediante ofício circunstanciado, que conterá:

I - exposição de motivos com a necessidade, a finalidade e o fundamento jurídico da proposição normativa, bem como a indicação expressa das normas por ela alteradas ou revogadas;

II - minuta do ato governamental ou da proposição normativa;

III - indicação da pessoa ou setor responsável pela elaboração da minuta, no âmbito do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual; e

IV - em caso de projeto de lei, minuta da Mensagem e justificativa da solicitação do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, se for o caso.

§ 1º Considera-se autoridade proponente o titular da Secretaria interessada na matéria objeto da proposição normativa, a quem compete o encaminhamento das minutas, inclusive as originadas nas respectivas entidades vinculadas.

§ 2º As proposições normativas que implicarem aumento de despesa deverão vir acompanhadas dos documentos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos modelos estão definidos nos Anexos I a III.

§ 3º Se as proposições normativas acarretarem impacto orçamentário-financeiro, a autoridade proponente providenciará a respectiva declaração de inexistência de impacto, conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 3º A Secretaria da Casa Civil apreciará a compatibilidade da matéria com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado, articulando com os órgãos e as entidades os ajustes necessários.

Art. 4º Os atos governamentais e as proposições normativas que receberem manifestação favorável da Secretaria da Casa Civil serão encaminhados à Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora da Procuradoria Geral do Estado-PGE-PE, a qual compete:

- I - proceder à adequação formal e/ou material da minuta em conformidade com as normas de técnica legislativa e do ordenamento jurídico;
- II - elaborar análise jurídica conclusiva quanto à constitucionalidade e à juridicidade da proposição;
- III - encaminhar à Governadora do Estado para assinatura;
- IV - providenciar a numeração do ato governamental ou proposição normativa e o encaminhamento ao Diário Oficial do Estado ou à Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 5º As solicitações relativas aos atos governamentais, da competência privativa da Governadora do Estado, serão encaminhadas à Secretaria da Casa Civil que, estando de acordo, remeterá à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo à Governadora da PGE-PE para análise e providências cabíveis quanto à publicação do respectivo ato governamental.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput, no que tange ao início de sua vigência, obedecerão a programação do calendário mensal de abertura e fechamento da folha de pagamento de pessoal do Governo do Estado.

Art. 6º Serão encaminhadas exclusivamente através da Secretaria de Administração as proposições que versarem sobre política de pessoal, estágio, aprendizes, compras, contratos e licitações, patrimônio, comunicações internas, tecnologia da informação, serviços corporativos, modernização administrativa e desenvolvimento organizacional do Poder Executivo Estadual.

§ 1º As proposições normativas que versarem sobre política de pessoal serão acompanhadas das declarações a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, constantes dos Anexos I a III, caso envolvam despesa com pessoal, ou, caso não se revistam de impacto financeiro-orçamentário, serão instruídas com declaração de inexistência de impacto, conforme Anexo IV.

§ 2º As proposições normativas que objetivem autorização legislativa para doação, cessão ou permuta de imóveis adotarão o seguinte procedimento:

- I - a autoridade proponente deverá solicitar a análise da Secretaria de Administração, informando o imóvel objeto da proposta, a justificativa da doação e o encargo eventualmente existente, com o respectivo prazo de cumprimento, sob pena de reversão do bem;
- II - a Secretaria de Administração, após manifestação sobre a propriedade e afetação do imóvel, encaminhará o processo à Secretaria da Casa Civil, para a análise da conveniência e oportunidade;
- III - sendo aprovada pela Secretaria da Casa Civil, a proposição será encaminhada à Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora da PGE-PE para os fins do art. 4º.

Art. 7º Na hipótese de rejeição pela Secretaria da Casa Civil ou de manifestação contrária da Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora da PGE-PE, o ato governamental ou a proposição normativa será devolvida, com a respectiva motivação, à autoridade proponente.

Art. 8º As emendas aos projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Assembleia Legislativa serão encaminhadas pela Secretaria da Casa Civil à Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora da PGE-PE para a adoção das providências necessárias junto à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 9º No exercício da competência de acompanhamento da tramitação de projetos de lei em curso na Assembleia Legislativa, que trata o inciso II do art. 46 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, a Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora da PGE-PE solicitará aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual informações e subsídios técnicos.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput deverá ser respondida no prazo de até 05 (cinco) dias.

Art. 10. A Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo à Governadora da PGE-PE analisará os projetos de lei aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado, subsidiando a Governadora do Estado na sanção ou no veto, conforme o caso, nos termos do art. 23 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 11. As solicitações de atos e portarias de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, deverão ser encaminhadas à Secretaria da Casa Civil no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade à Governadora do Estado.

Art. 12. Na elaboração das proposições normativas será observado o disposto na Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 41.746, de 21 de maio de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de fevereiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANEXO I

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (LRF, art. 16, inciso I e art. 17, § 1º) e premissas e metodologia de cálculo utilizadas (LRF, art. 16, § 2º e art. 17, § 4º)

Ementa: Dispõe sobre...

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (LRF, art. 16, inciso I e art. 17, § 1º)		
<ano de referência>	<ano + 1>	<ano + 2>

R\$	R\$	R\$
-----	-----	-----

Premissas e metodologia de cálculo utilizadas (LRF, art. 16, § 2º e art. 17, § 4º)

...
...
...

Servidor responsável pela Ordenação de Despesa e/ou responsável pela elaboração da proposição
Entidade proponente

ANEXO II

Modelo de declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (LRF, art. 16, inciso II e Art. 17, § 4º)

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no Decreto nº _____, de _____ de abril de 2015 e no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que o aumento de despesa decorrente da minuta de Projeto de Lei ora encaminhada, que “Dispõe....”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Recife, de de .

Servidor responsável pela Ordenação de Despesa
Entidade proponente

ANEXO III

Demonstrativo da origem de recursos (art. 17, § 1º).

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da presente proposição estão previstos na dotação identificada pelo (a) Projeto/Atividade/Operação Especial FF.SSSS.PPPP.AAAA (função.subfunção.programa.ação), Fonte de Recursos FFFF, Natureza da Despesa C.G.MM (categoria econômica.grupo de despesa.modalidade de aplicação) no valor de R\$.... (valor por extenso). Recife, de de .

Servidor responsável pela Ordenação de Despesa e/ou responsável pela elaboração da proposição
Entidade proponente

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro para fins de atendimento ao disposto no Decreto nº _____, de _____ de abril de 2015, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que a minuta de Projeto de Lei ora encaminhada, que “Dispõe...”, não acarreta aumento de despesa. Recife, de de .

Servidor responsável pela Ordenação de Despesa
Secretaria envolvida

DECRETO Nº 54.436, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos direcionados ao fortalecimento da ética, dos controles internos e de prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, irregularidades e outros atos ilícitos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI, o qual visa estabelecer objetivos e diretrizes para a promoção da ética, da integridade, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e os setores público e privado, bem como definir a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidades.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - agente público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública estadual, direta e indireta, não abrangidos aqueles submetidos ao regime jurídico previsto na Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974;

II - autoridade pública: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

III - programa de integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais direcionadas à prevenção, à detecção e ao tratamento de práticas de corrupção, fraude, irregularidades e outros desvios éticos e de conduta;

IV - plano de integridade: plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade de um órgão ou de uma entidade em determinado período de tempo; e

V - riscos de integridade: possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que impacte no cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Art. 3º São objetivos do PPMI:

I - adotar princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, e ainda certificar o seu cumprimento;

II - desenvolver um sistema de integridade efetivo que envolva os órgãos, as entidades e os parceiros institucionais públicos e/ou privados;

III - contribuir para a melhoria da gestão pública e aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, detecção e tratamento aos riscos de integridade;

IV - estimular e orientar os agentes públicos para adoção de comportamento íntegro em conformidade com a função e atribuição individual, com o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, o Código de Conduta da Alta Administração do Poder Executivo Estadual e o Código de Conduta Ética específico do órgão ou entidade, quando existente; e

V - fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a administração pública e os setores público e privado.

Art. 4º São diretrizes do PPMI:

I - a formulação e a gestão de programas e planos de integridade por órgãos e entidades com vistas ao desenvolvimento do ambiente íntegro;

II - o compromisso da alta administração do Poder Executivo Estadual e dos agentes públicos no fortalecimento da cultura de integridade organizacional;

III - a priorização do interesse público e a mitigação e tratamento do conflito de interesses nas condutas e nas decisões dos agentes públicos;

IV - o aprimoramento da governança e da gestão de riscos;

V - a adoção de mecanismos e de instrumentos efetivos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade;

VI - o incremento da transparência e do controle social da gestão pública; e

VII - a promoção da cultura da integridade no setor público e privado.

Art. 5º A estrutura do Programa de Integridade deverá conter e evidenciar:

I - as informações gerais sobre a instituição, histórico, estrutura, áreas de atuação, a missão, visão, valores e objetivos do órgão ou entidade em relação ao ambiente de integridade;

II - os seguintes eixos temáticos:

a) comprometimento e apoio da alta administração;

b) unidade responsável pela implementação do programa;

c) análise de riscos de integridade;

d) unidades e instrumentos de integridade; e

e) monitoramento contínuo e avaliação;

III - os planos de comunicação e de capacitação dos agentes públicos; e

IV - o plano de integridade organizado em eixos temáticos e ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou entidade em relação ao ambiente de integridade.

Art. 6º O programa e o plano de integridade deverão ser instituídos e acompanhados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, e formulados e coordenados por uma comissão instaurada por portaria de sua autoria, publicada no Diário Oficial do Estado no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste decreto.

§ 1º A comissão de que trata o caput deverá contar com a participação de 1 (um) membro da unidade de controle interno ou equivalente.

§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade deverá garantir recursos humanos e orçamentários necessários à formulação e gestão dos programas e planos de integridade específicos.

§ 3º A execução das ações do programa e do plano de integridade será realizada pelas áreas que estejam vinculadas às atividades e o seu monitoramento competirá à unidade de controle interno ou equivalente.

§ 4º A gestão do programa e do plano de integridade poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Gestão do Programa Pernambuco Mais Íntegro - SisPPMI, que será disponibilizado e desenvolvido pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE.

Art. 7º Compete à SCGE apoiar a implementação do PPMI, por meio da expedição de orientações e normas complementares, bem como avaliar a sua execução.

Art. 8º Para a implementação do PPMI e a formulação dos programas e planos de integridade, poderão ser celebrados convênios, termos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão implementar os programas e planos de integridade no prazo de até 12 (doze) meses, contado do encerramento do prazo estabelecido no art. 6º.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que já possuem programas e planos de integridade específicos deverão realizar as adaptações necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se os arts. 19 e 20 do Decreto nº 46.855, de 7 de dezembro de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de fevereiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ÉRIKA GOMES LACET

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 1576 - Designar **EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 296.045-1, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 02 a 16 de janeiro de 2023, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1577 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Segundo Sargento PM **GLAUCO WANDERLEY DA SILVA**, matrícula 930.224-7, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Nº 1580 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **ERONIDES ALVES DE MENESES JUNIOR**, da referida Secretaria, para participar do *Workshop* Investigativo sobre Cyber Dark Web e Moeda (Cyber Dark Web and Virtual Currency Investigative Workshop – ILEA), na cidade de Gaborone - Botsuana, no período de 25 de fevereiro a 05 de março de 2023, sem ônus ao Estado de Pernambuco.

Nº 1581 - Autorizar o afastamento do Estado de **HERCÍLIO DA FONSECA MAMEDE**, Chefe da Casa Militar, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023.

1.2 - Secretaria de Administração:

Portaria SAD nº 514 de 09 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE: Conceder** horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 13/01/2023 (32267427), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 23/2023 (33081088):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000018/2023-04	2730219	Lidiana Britto de Amorim	Agente de Polícia	SDS	18 (dezoito) horas semanais até 12 de janeiro de 2025.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 517 de 09 de fevereiro de 2023.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE: Conceder** horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 19/09/2022 (27457711), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 28/2023 (33160556):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001096/2022-37	3996972	Evandro Marques de Araújo	Agente de Polícia	SDS	08 (oito) horas semanais até 18 de setembro de 2024.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 519 de 09 de fevereiro de 2023.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE: Revisar e renovar** o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 30/01/2023 (31839484), e COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 12/2023 (33127292):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001842/2022-92	2733331	Viviane Emerenciano Luz	Escrivã de Polícia	SDS	16 (dezesesseis) horas semanais.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 049 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no **Parecer PGE nº 0229/2022, da Procuradoria Consultiva (24112198) e Ofício nº 482 / 2022 – PMPE - DIP-SEC.DIREITO (27153163), RESOLVE:**

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5734599-6/2017 (21040378), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 025, de 04/02/2022 (21082187), acerca da concessão de indenização em decorrência de **Morte Acidental Fora de Serviço** do ex-militar JOSÉ JUAREZ SILVA, Capitão RRP, matrícula nº 16253-1, ocorrida em 14/07/2015; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: AMÉLIA MARIA MONTEIRO SILVA, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 050 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no **Parecer PGE nº 0271/2022 e Encaminhamento nº 0345, da Procuradoria Consultiva (25120250 e 28954715), RESOLVE:**

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000303/2018-76 (25569469), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 030, de 29/06/2022 (25694263), acerca da concessão de indenização em decorrência de **Morte Acidental Fora de Serviço** do ex-militar JOSÉ EUDES DOS ANJOS, 3º Sgt. RRP, matrícula nº 23782-5, ocorrida em 29/06/2018; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: RITA DE CASSIA BARBOSA e MARIA CLARA BARBOSA DOS ANJOS, respectivamente, viúva e filha.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 051 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no **Parecer PGE nº 0038/2023, da Procuradoria Consultiva (33151022), RESOLVE:**

- 1) **Não Homologar**, com amparo legal no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o teor da decisão exarada no Processo SEI nº 56012848/2019 (20305477), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 005, de 07/01/2022 (20328584), e **INDEFERIR** o pleito de concessão de indenização em decorrência de **Morte Acidental Fora de Serviço**, prevista na Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, do ex-militar FERNANDO GADELHA DOS SANTOS, 3º Sgt. PM, matrícula nº 23482-6, ocorrida em 21/04/2018; e
- 2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido servidor: **RAQUEL GADELHA DE SANTANA**, viúva, nos termos da legislação atinente à matéria.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 052 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035990.000050/2022-70 (31956565) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 101, de 28/12/2022 (32001299), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MOISÉS TENÓRIO LOPES, CEL RRP, matrícula nº 604.479-4, ocorrida em 04/05/2022; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido militar: ADERITA TENORIO CAVALCANTI e CHRISTIAN ALESSANDRO TENORIO CAVALCANTI, respectivamente, viúva e filho maior inválido.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**.

Nº 007- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, dos Agentes de Polícia Civil **ADALBERTO TIBÚRCIO DE FARIAS**, **ARTENES DA SILVA CABRAL NETO** e **JOSIEL MACENA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Natal-RN, no período de 07 a 09 de dezembro de 2022.

Nº 008- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Major PM **DANIEL AUGUSTO DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar da Cerimônia de Abertura do Lançamento do Segundo Estudo Estratégico sobre o Projeto Piloto de Monitoramento do Mercado de Drogas Ilícitas no Brasil, na cidade de Brasília-DF, no dia 08 de dezembro de 2022, sem ônus ao Estado de Pernambuco.

Nº 009 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **CRISTIANO CORRÊA**, do Major BM **JOÃO PAULO FERREIRA DA COSTA** e do Terceiro Sargento BM **SIVALDO LOPES DE LIMA**, da referida Secretaria, para participarem da conclusão do 3º Curso de Instrutor de Combate a Incêndio Urbano - CICOI e do 1º Curso de Salvamento no Mar - CSMar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, no dia 16 de dezembro de 2022.

Nº 010- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Major PM **ANDRÉ LUIZ BARROS ROLIM**, da referida Secretaria, para realizar instruções decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na cidade de Brasília-DF, no período de 25 de dezembro de 2022 a 25 de março de 2023.

Nº 011- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Comissário de Polícia Civil **DOUGLAS JOSÉ SANTANA BARROS** e da Agente de Polícia Civil **JENNIFER FERREIRA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Alhandra-PB, no período de 09 a 11 de janeiro de 2023.

Nº 012- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Primeiro Sargento BM **DIEGO DA SILVEIRA GUIMARÃES**, do Terceiro Sargento PM **HIDELANO JOSÉ BATISTA** e do Soldado PM **RICHARLES ALVES MELO**, da referida Secretaria, para tratarem de assunto da sobredita Secretaria, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 09 a 21 de janeiro de 2023.

Nº 013- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj. **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1044, de 28 de dezembro de 2022:

Onde se lê: ...no dia 01 de dezembro de 2022.

Leia-se: ...no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Nº 1044 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social do servidor **HELSON DE PAULA**, da referida Secretaria, para participar do "Brazil Law Enforcement Technology Showcase, na cidade de São Paulo - SP, no dia 01 de dezembro de 2022.

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS 025 03/02/2023.

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 220 – Remover o Comissário de Polícia **Paulo Roberto Alves Pereira**, matrícula nº 2730324, da Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA, para o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, ambos da GECON/DIRESP, considerando "...que a remoção solicitada visa o atendimento ao interesse público, decorrente da necessidade de recomposição de efetivo, baseando-se nos pressupostos de inovação e intensificação das ações policiais concernentes às atividades de gestão nas áreas de atuação do DHPP...", conforme CI nº 12/2023, da DIRESP, Despachos 115 (32199324), da SEGAB, e 369 (33020672), da GCOE, contidos no SEI nº 3900000023.000109/2023-73.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 025 03/02/2023.

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 268 – Atribuir, com efeito retroativo ao dia 01/12/2022, o Soldado PM **Antônio Felipe Alves da Silva**, matrícula nº 1239422, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, para Exercício na Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística/SDS, conforme contido na CI nº 389/2022-GACE/SDS, SEI 3900000023.006833/2022-20.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 025 DE 03/02/2023.

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 280 – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o Primeiro Sargento PM **José André Hermínio Campos**, matrícula nº 1068482, por haver sido desmobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública- SENASP-MJ, com efeito retroativo ao dia 18/01/2023, conforme contido no OFÍCIO Nº 259/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, SEI 3900000003.000435/2023-19.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 025 03/02/2023

A Secretária de Defesa Social, tendo em vista o que dispõem os incisos VI e VII do artigo 4º do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Nº 281 – I – Designar Natália Barbosa Medeiros, matrícula nº 2725126, para exercer as funções de Autoridade Classificadora Delegada e o Delegado de Polícia **Bruno Márcio de Amorim Magalhães**, matrícula nº 2960419, para exercer as funções de Autoridade Hierarquicamente Superior no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, para efeito de cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI. **II –** Havendo necessidade, na ausência de uma Autoridade, a outra a substituirá. **III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **IV –** Revogam-se as disposições em contrário.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ERRATA

Na Portaria SDS nº 3605, de 01/07/2019, referente ao Agente de Polícia **Damião Almeida Canuto**, mat. nº 387436-2; **onde se lê:** "... Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3...", **Leia-se:** "... Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3..."

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de defesa Social

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.002691/2022-72 – WALNEIDE VALENÇA CORDEIRO RÊGO, matrícula nº 3508021, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 205/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia **28/10/2022**.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900001056.000003/2023-55 – SILVANDER DE SOUZA PONTE, matrícula nº 196848-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 204/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia **04/01/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

DECISÕES DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI 3900009117.000123/2023-01 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.003232 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - REQUERENTES: Sgt PM ELIANDRO SABINO DE MELO, Sd PM JOÃO LUIZ DE JESUS JUNIOR, Sd PM LUTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS e Sd PM ALAIN CHRISTOPHE SOARES DOS SANTOS – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 146/2023-SDS-GGAJ (32756779). Em consequência, **INDEFIRO** o requerimento administrativo formulado pelos requerentes por meio da petição 32663181. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.** Secretária de Defesa Social.

PROCESSO SEI 3900035667.000090/2022-93 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.003259 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: Sd PM 121829-8 GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 220/2023-SDS-GGAJ (32964217). Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA.** Secretária de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 86/DGP4, de 07/02/2023. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os Policiais Militares que se seguem: ao posto de Tenente Coronel PM, o Major PM Mat. 930344-8 Eliseu Martins de Oliveira; e ao posto de 2º Tenente PM, os Subtenentes PM Mat. 930873-3 Marcos Savio Moura Galdino e 930755-9 Flávio Tiago de Oliveira. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.000316/2023-31.

Nº 87/DGP4, de 07/02/2023. EMENTA: Promove Praças. O Comandante Geral, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os Policiais Militares que se seguem: à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM Mat. 920407-5 Wellington Antônio da Silva; e à graduação de 3º Sargento PM, o Cabo PM Mat. 30485-9 Ediel Melquiades da Paixão. II – Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma extunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.000316/2023-31.

Nº 88/DGP4, de 07/02/2023. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **a contar de 01 de FEVEREIRO de 2023**, o Coronel PM Mat. 930027-9 Álvaro Bantim Ribeiro. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.000316/2023-31.

Nº 89/DGP4, de 07/02/2023. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **a contar de 08 de DEZEMBRO de 2022**, o 1º Sargento PM Mat. 951055-9 José Nilson de Andrade Silva. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.000316/2023-31.

Nº 90/DGP4, de 07/02/2023. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva). O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II c/c art. 94, inc. II da Lei 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **à contar de 25 de OUTUBRO de 2020**, o Subtenente PM Mat. 930755-9 Flávio Tiago de Oliveira; **e à contar de 08 de NOVEMBRO de 2021**, o Cabo PM Mat. 30485-9 Ediel Melquiades da Paixão. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.000316/2023-31.

Nº 91/DGP4, de 07/02/2023. EMENTA: Torna sem Efeito Portaria de Desligamento. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria do CG/PMPE nº 630/DGP4, de 14DEZ2022, publicada no DOE nº 238, de 17DEZ22, referente ao policial militar, Mat. 951055-9 José Nilson de Andrade Silva, face a anulação da promoção requerida, conforme portaria do Comando Geral /PMPE nº 061 –CPP/PM, de 27JAN2023, publicada no Boletim Geral /PMPE nº 021, de 30JAN2023. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.000316/2023-31.

Nº 33231644/PMPE - DGP2 , 08 de fevereiro de 2023. EMENTA: Errata da PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 32798174/PMPE - DGP2 , 25 de janeiro de 2023, publicada em DOE Nº 28, de 8FEV23. ONDE SE LÊ: Por Delegação: ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas **LEIA-SE: Por Delegação: ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900037916.000053/2023-11.

Nº 33196238/PMPE - DGP2 , 07 de fevereiro de 2023. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar SD PM Mat. 118389-3 GEANE SILVA SANTOS por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme PMPE - Ofício 185 (SEI nº 33103576); II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 14º BPM ; III – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 13 de janeiro de 2023. **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900035617.000047/2023-02

Nº 92/PMPE - DGP-3/SSA, de 7 de fevereiro de 2023. EMENTA: Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 31 de janeiro de 2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Matr. 125316-6/25º BPM - LEANDRO DE LIRA BATISTA, RG n.º 62058/PMPE, filho de João Batista da Silva Filho e de Elenilde Olavo Lira Batista, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Agente de Polícia Federal, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900037589.000409/2023-67; II – O Comandante do 25º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037589.000409/2023-67, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 7 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 7 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências

decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900037589.000409/2023-67.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

Nº 33234730/PMPE - DGP2 , 08 de fevereiro de 2023. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, Inciso XVI do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, c/c o Art. 115, § 3º, mais fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso VII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando as informações contidas no SEI Nº 3900032223.000085/2022-10. **RESOLVE: I** – Agregar reeducando Sd PM Mat. 117703- 6 - **CRISTIANO JOSE DOS SANTOS**, RG PMPE 57732, filho de José João dos Santos e Rosiana Cristina do Sacramento, na condição de preso por força da conduta descrita no Inquérito Policial nº 01003.0007.00635/2022.1.3 (Doc.SEI 27301568), evadiu-se do Centro de Reeducação no dia 21 de dezembro de 2022, onde deveria se encontrar preso no CREED, completando no dia 30/12/22 os dias de ausência previstos em lei para a consumação do crime de deserção, tipificado no Art. 192 do Código Penal Militar, conforme **TERMO DE DESERÇÃO Nº 32049852/2022 (SIGPAD nº 2022.7.1.004803)** **II** – Determinar ao Diretor de Gestão de Pessoas que adote as providências na esfera de suas atribuições; **III**- Encaminhar cópia desta Portaria à Justiça Militar Estadual; **IV**- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 30 de dezembro de 2022. **V**. Classificar o militar na DGP; **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900035993.000380/2022-35.

Nº 33237117/PMPE - DGP2 , 08 de fevereiro de 2023. EMENTA: Manter Agregado. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, Inciso XVI do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, c/c o Art. 115, § 3º, mais fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso VIII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando as informações contidas no SEI Nº 3900035993.000380/2022-35. **RESOLVE: I** – Manter a Agregação do SD QPMG 112797-7 – **GERALDO BARROS DE SOUZA FILHO** praça com estabilidade assegurada, para se ver processar, por ter se apresentado espontaneamente no dia 06 de fevereiro 2023, na condição de desertor, conforme Ofício 70 (SEI nº 33164094); **II** – Determinar ao Diretor de Gestão de Pessoas que adote as providências na esfera de suas atribuições; **III**- Encaminhar cópia desta Portaria à Justiça Militar Estadual; **IV**- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 06 de fevereiro 2023. **V**- Classificar o militar na DGP; **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900035993.000380/2022-35.

Nº 33261609/PMPE - DGP2 , 09 de fevereiro de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE: I** – Agregar o CB PM Mat. 113954- 1 - **EDILSON JEAN BATISTA** por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o Ofício 196 (SEI nº 33169103); **II** – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 14º BPM ; **III** – A OME deverá oficialar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; **IV** - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **V** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 09 de outubro de 2022; **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900035617.000050/2023-18.

N.º 74/PMPE - DGP1, 2 de fevereiro de 2023. SEI n.º 3900000031.000826/2019-10 EMENTA: DESLIGA DA CORPORAÇÃO POLICIAL MILITAR POR CASSAÇÃO DE LIMINAR. O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 jun 1994; em virtude das decisões exaradas nos autos da AÇÃO CAUTELAR n.º 0037142-12.2008.8.17.0001, conforme orientações contidas no Ofício n.º 8147/2022 – PC, datado de 10/10/2022 (29325288), Ofício n.º 29 - PMPE - DEAJA-CONSU (33061065), datado em 01/02/2023, e Certidão PMPE - DGP1- SSCADASTRO (33039677); no sentido de inexistir decisão judicial vigente que assegure a permanência do Aluno CFSd/PM 112109-0 **JOSÉ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO** na Corporação (29325288). **RESOLVE: I** – Desligar dos quadros desta Corporação o Aluno CFSd/PM 112109-0 **JOSÉ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, a contar de 20/01/2010; **II** – O Comandante do 26º BPM deverá proceder ao Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 7 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 7 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, **IV** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - CEL QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000031.000826/2019-10.

Nº 75/PMPE - DGP1, 2 de fevereiro de 2023. SEI n.º 3900000031.000826/2019-10. EMENTA: DESLIGA DA CORPORAÇÃO POLICIAL MILITAR POR CASSAÇÃO DE LIMINAR. O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16

jun 1994; em virtude das decisões exaradas nos autos da AÇÃO CAUTELAR Nº 0037142-12.2008.8.17.0001, conforme orientações contidas no Ofício n.º 8147/2022 – PC, datado de 10/10/2022 (29325288), Ofício n.º 29 - PMPE - DEAJA-CONSU (33061065), datado em 01/02/2023, e Certidão PMPE - DGP1- SSCADASTRO (33039677); no sentido de inexistir decisão judicial vigente que assegure a permanência do CB PM MAT. 112096-4 HUGO LEONARDO DE LIMA ROSA na Corporação (29325288). **RESOLVE:** I – Desligar dos quadros desta Corporação o CB PM MAT. 112096-4 HUGO LEONARDO DE LIMA ROSA, a contar de 20/01/2010; II – O Comandante do 17º BPM deverá proceder ao Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 7 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 7 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, IV – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - CEL QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000031.000826/2019-10.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 030, de 10/02/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 0297, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Diretora-Presidente Interina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, RESOLVE: Conceder pensão por morte, a contar de 01/10/2009, para GENISE DE OLIVEIRA MELO, Credor(a) de Alimentos, beneficiário(a) do(a) exsegurado(a) HILTON DE OLIVEIRA MELO, inscrição nº 400.398- 5, matrícula 6119018, cargo TERCEIRO SARG ENTO, falecido(a) em 30/09/2009, nos termos do Art. 40, § 7º, I da C.F, com redação dada pela E.C nº 41/03, combinado com os artigos 27, §3º, 49 e 50 da L.C nº 28/00 e alterações e a contar de 03/11/2022 para NEILTON FERREIRA DE MELO, filho maior inválido, por força de Decisão Judicial, Processo 0000595-75.2018.8.17.2990.

PORTARIA FUNAPE Nº 0298, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Diretora-Presidente Interina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74-Z, §11, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 460, de 16 de novembro de 2021, RESOLVE: Retificar a portaria nº5633 de 14/12/2022, publicada no DOE de 15/12/2022, referente a pensão por morte, a contar de 18/11/2022, para ALYNE MARIA DO NASCIMENTO TAVARES, Filho(a), beneficiário(a) do(a) exsegurado(a) JOSE HAILTON DE ARAUJO TAVARES, inscrição nº 414.792-2, matrícula 196142, CABO-FAIXA - B, falecido(a) em 18/08/2022, nos termos dos artigos 27, II, 49 e 50, I da LC nº 28/00 e alterações e a contar de 26/12/2022 para ANA ROSA BARBOSA BARROS, Companheiro(a), por força de Decisão Judicial, Processo 0167435-93.2022.8.17.2001. ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA - Diretora-Presidente Interina

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 2ª ARP Nº 074/22 celebrado com a empresa MÉDICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 06.069.729/0001-09, proc.0284.2022.CPLI. PE.0021.DASIS, Objeto: aquisição EVENTUAL DE 60.000 REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM USO ANTERIOR, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ANÁLISE CLÍNICAS (SEACLIN) DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE/CBMPE, vigência de 04/11/2022 à 03/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 075/22 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.484.373/0001-24, proc. 0228.2022.CPLI.PE.0015.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO de MEDICAMENTOS VIA ORAL, TÓPICA E OFTÁLMICA PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 076/22 celebrado com a empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.553.793/0001-37, proc.0228.2022.CPLI.PE.0015.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL, TÓPICA E OFTÁLMICA PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 078/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 040.788.766/0001-05, proc.0228.2022.CPLI.PE.0015.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL, TÓPICA E OFTÁLMICA PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 16/11/2022 à 15/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 079/22

celebrado com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, proc.0228.2022.CPLI.PE.0015. DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL, TÓPICA E OFTÁLMICA PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 080/22 celebrado com a empresa MS HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ/MF nº 36.191.620/0001-00, proc.0228.2022.CPLI.PE.0015.DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL, TÓPICA E OFTÁLMICA PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 18/11/2022 à 17/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 081/22 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.484.373/0001-24, proc.0199.2022.CPLI.PE.0011.DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 082/22 celebrado com a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, proc.0199.2022.CPLI.PE.0011.DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 16/11/2022 à 15/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 083/22 celebrado com a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98, proc.0199.2022.CPLI. PE.0011.DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 16/11/2022 à 15/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 084/22 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 28.145.496/0001-00, proc. 0199.2022. CPLI. PE.0011. DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 085/22 celebrado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35 , proc. 0199.2022. CPLI. PE. 0011. DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 16/11/2022 à 15/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 086/22 celebrado com a empresa RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ/MF nº 00.358.519/0001-46, proc.0199.2022.CPLI.PE.0011.DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Ext. 2ª ARP Nº 087/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, proc. 0199.2022. CPLI. PE.0011. DASI, Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/11/2022 à 10/11/2023. Recife, 10/02/2023. Paulo Fernando Andrade Matos - CEL QOPM – Diretor da DASI.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - GAB/SDS; ORIGEM:

PE nº 0045.2022.DAG-SDS.FESPDS; **OBJETO:** Aquisição eventual de Nobreaks, visando atender as necessidades do Projeto de Interiorização da Polícia Científica do estado de Pernambuco; **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00; **COMPROMISSADA:** O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 09FEV2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

1º TA ao CT nº 295/2021. PARTES: DETRAN/PE e a SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: I - Prorrogar vigência; II - Informar reajuste; III – Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023. VALOR: R\$ 160.043,59 (12 meses); 14º TA ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 002/2013. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE MORENO/ PE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL - SADS. OBJETO: I – Prorrogar vigência. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração